

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.60605 (2020/X)
Estado-Membro	Portugal
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	MADEIRA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM Av. Arriaga, n.º21-A, Edifício Golden, 3.º Piso, 9004-528 Funchal
Título da medida de auxílio	Sistema de Incentivos à Produção de Conhecimento Científico e Tecnológico da Região Autónoma da Madeira – PROCiência 2020
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 371/2015, de 16 de dezembro, publicada no JORAM n.º 197, I Série, alterada pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro (JORAM n.º 226, I Série), a qual estabelece que as condições e regras a observar no âmbito do presente sistema de incentivos são prorrogadas na sua vigência até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o período de aplicação do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, prorrogado pelo Regulamento (UE) n.º 2020/972, de 2 de julho, sobre os enquadramentos comunitários relativos aos auxílios de Estado.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	Prolongamento SA.44384
Duração	17.12.2015 - 31.12.2023
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 2.0588 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FEDER - EUR 14.00 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (art. 18.º)	50 %	

Auxílios às PME para a participação em feiras (art. 19.º)	50 %	
Investigação industrial [art. 25.º, n.º 2, alínea b)]	60 %	20 %
Desenvolvimento experimental [art. 25.º, n.º 2, alínea c)]	40 %	20 %
Estudos de viabilidade [artigo 25.º, n.º 2, alínea d)]	50 %	
Auxílios à inovação a favor das PME (art. 28.º)	50 %	

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio
[http://www.ideram.pt/files/Prociencia Portaria%20371 16 12 2015.pdf](http://www.ideram.pt/files/Prociencia_Portaria%20371_16_12_2015.pdf)